



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 135, de 01 de julho de 2026.

Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Semana da Arte Sacra.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Cultural do Estado do Tocantins, a Semana da Arte Sacra, realizada nas ruas, a ser celebrada, anualmente, no mês de dezembro, no Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, ao 01 dia do mês de julho de 2026, 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **Prof.ª JANAD VALCARI**
2ª Secretária